

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo embasar a contratação de empresa especializada na realização de serviços de revisão programada, incluindo mão de obra, fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial SPRINTER FURGÃO 516 F53A, PLACA RGK-9F20, CHASSI 8AC907657NE205003, marca MERCEDES BENZ, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO: O veículo oficial SPRINTER FURGÃO 516 F53A, PLACA RGK-9F20, CHASSI 8AC907657NE205003, marca MERCEDES BENZ, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica. Nesse contexto, faz-se necessária a realização da revisão programada para prevenir defeitos decorrentes de desgaste normal, garantindo o pleno funcionamento dos veículos e evitando despesas adicionais com manutenção corretiva, além da necessidade de cumprir o cronograma de revisões impostos pela concessionária para manutenção da garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

3. SECRETARIA SOLICITANTE:

3.1. Secretaria Municipal de Educação.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

4.1. **Considerações:** A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) não estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) pelos órgãos e entidades da Administração Pública, sendo facultada essa elaboração na forma do Art. 12, VI.

4.2. **Conclusão:** Não se aplica, portanto, ao caso em tela, a previsibilidade da existência no PCA da contratação pretendida pela Municipalidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:** Contratação de mão de obra especializada para realização da revisão veicular do equipamento SPRINTER FURGÃO 516 F53A, PLACA RGK-9F20, CHASSI 8AC907657NE205003, marca MERCEDES BENZ, conforme especificações do fabricante constantes no orçamento 13755 emitido pela concessionária autorizada para fornecer os serviços.

5.2. **DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:** O presente estudo se refere a hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei 14.133/2021, para contratação de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

5.3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da data da assinatura do contrato, conforme redação do Art. 105 da lei 14.133/2021.

5.4. **CONFORMIDADE LEGAL:** A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos incluindo as regularidades fiscal e trabalhista.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. Estima-se a contratação pleiteada em 01 (uma) unidade de mão de obra para a revisão do veículo SPRINTER FURGÃO 516 F53A, PLACA RGK-9F20, CHASSI 8AC907657NE205003, marca MERCEDES BENZ, conforme recomendação do fabricante no orçamento expedido.

6.2. Fornecimento e reposição de peças para manutenção da garantia do veículo SPRINTER FURGÃO 516 F53A, PLACA RGK-9F20, CHASSI 8AC907657NE205003, marca MERCEDES BENZ, conforme quantitativo delineado pelo fabricante no orçamento expedido.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO:

7.1. **ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS:** Foi realizado o levantamento de mercado, identificando concessionárias autorizadas para a realização das revisões programadas. A escolha recaiu sobre a empresa **STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92, configurando-se como a mais próxima e eficiente para atender às necessidades da Municipalidade.

7.2. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA:** A escolha da STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA baseia-se na proximidade logística, minimizando custos com deslocamento, e na expertise reconhecida pela fabricante, além de ser a única autorizada para operar no Estado do Rio Grande do Norte.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. **SOLUÇÃO – ORÇAMENTO DE REVISÃO:** A solução compreende mão de obra qualificada, fornecimento de peças genuínas e materiais específicos, conforme as recomendações do manual do fabricante, bem como no orçamento emitido pela empresa, após inspeção veicular, com o fito de propiciar a manutenção da garantia ofertada para o bem.

8.2. **EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Para a contratação pleiteada, exige-se a realização do objeto em concessionária autorizada para fins manutenção da garantia do bem, devendo a contratada, em contrapartida, garantir a qualidade dos serviços prestados, utilizando peças originais e seguindo os padrões estabelecidos pelo fabricante.

8.3. **DEFINIÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO:** A melhor solução para contratação é a aquisição de peças originais, as quais são confeccionadas com materiais de qualidade superior, comprovadamente apresentando menor desgaste e, conseqüentemente, uma maior vida útil, proporcionando assim maior segurança no manuseio do bem e melhor “custo-benefício”. Ademais, a utilização de peças ou componentes de outra origem, na maioria das vezes inadequadas, defeituosas ou incompatíveis certamente acarretará em algum tipo de prejuízo ao equipamento, além da “perda” da garantia.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. **VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado considera os preços da mão de obra e fornecimento de peças indispensáveis para manutenção da garantia do bem, todos necessários para o pleno funcionamento do veículo.

9.2. De acordo com a orçamento apresentado pela concessionária autorizada, qual seja **STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, o valor total dos serviços, incluindo mão de obra e peças, é de R\$ 3.089,70 (Três mil oitenta e nove reais e setenta centavos), conforme resumidamente discriminado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)
1	Serviços de mão de obra para manutenção da garantia do veículo.	Serviço	01	780,00
2	Fornecimento de peças para manutenção da garantia do veículo.	Peças	01	2.309,70
Valor Total da Contratação (R\$)				3.089,70

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação será realizada de forma integral, sem parcelamento, considerando a natureza dos serviços de revisão programada. Parcelar a contratação pretendida poderia acarretar em descontinuidade nos serviços e impactos negativos na eficiência das revisões, comprometendo o bom estado de conservação dos veículos. Ademais, o objeto envolve a execução de diversos serviços interligados e interdependentes, de forma que o parcelamento geraria diversos problemas e inviabilizaria uma execução eficiente e eficaz.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS E ECONOMICIDADE:

11.1. Espera-se, como resultado, a manutenção da garantia e eficiência dos veículos, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com a manutenção corretiva. A economicidade será alcançada pela prevenção de defeitos graves, evitando despesas imprevistas e garantindo a disponibilidade da frota.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS:** São aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente ser contratadas para a completa prestação do objeto principal.

12.2. **CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:** São aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa execução e prestação dos serviços.

12.3. **CONCLUSÃO:** Deste modo, entendemos que para o objeto a ser contratado não haverá a necessidade e previsão de contratação correlatas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

13.1. Os impactos ambientais serão mitigados pela exigência de logística reversa para o descarte adequado de peças e materiais substituídos, em conformidade com as normas ambientais. A escolha de oficinas autorizadas contribui para a destinação correta dos resíduos, minimizando os impactos ambientais gerados pelos materiais automotivos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

14.1. **ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:** Deverá ser confeccionada a minuta do Contrato a ser celebrado, com base na legislação vigente (Lei 14.133/2021).

14.2. **ANÁLISE, AJUSTES E APROVAÇÃO:** A minuta do contrato deverá ser analisada e ajustada pela equipe de licitações e pela assessoria jurídica municipal. Realizados os ajustes, caso necessário, a autoridade competente deverá aprová-la na forma da lei.

14.3. **CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES:** A Prefeitura Municipal de Santa Cruz deverá promover capacitação contínua e aprimorada de servidores para fins de fiscalização e gestão do contrato a ser celebrado, consistindo em:

- Legislação de licitações e contratos;
- Gestão de contratos; e
- Controle de qualidade da execução.

14.4. **DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:** A Prefeitura constituirá, através da autoridade competente, o Fiscal do Contrato que se responsabilizará pelo acompanhamento do objeto, o qual terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações constantes neste Termo de Referência.

14.5. **CONCLUSÃO:** A adoção das medidas acima mencionadas garantirá que o objeto seja realizado de forma legal, segura, eficiente e transparente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO:

15.1. Declaramos VIÁVEL a contratação pretendida. Aclaramos que foi constatado nos estudos preliminares que a empresa/concessionária **STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, atende plenamente às necessidades da Municipalidade, proporcionando a manutenção preventiva necessária ao veículo SPRINTER FURGÃO 516 F53A, PLACA RGK-9F20, CHASSI 8AC907657NE205003. A escolha fundamenta-se em critérios

técnicos e econômicos, visando a eficiência, qualidade e economicidade na prestação dos serviços. A adequação da contratação a legislação vigente é assegurada, promovendo a transparência e legalidade no processo.

Santa Cruz/RN, 06 de dezembro de 2024.

Francisca Suelange de Lima Bulhões
Secretária Municipal de Educação

Sávio Cesar Gomes Da Rocha
Coordenador de Transportes